



## **Prefeitura Municipal de Canas**

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **MENSAGEM Nº. 02 DE 30 DE JANEIRO DE 2006**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/06.  
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO  
FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO  
TURISMO, OBJETIVANDO O  
RECEBIMENTO DE RECURSOS  
FINANCEIROS A SEREM APLICADOS NAS  
FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2006.**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termos de convênio e seus respectivos aditamentos, com o Governo Federal, através do Ministério de Turismo, para recebimento de recursos financeiros a serem aplicados nas festividades Carnavalescas de 2006.

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo, mediante edição de Decreto, abrir crédito adicional suplementar ou especial, caso seja necessário.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 30 de janeiro de 2006.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
**Prefeito Municipal**



## ***Prefeitura Municipal de Canas***

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **JUSTIFICATIVA**

**Sr. Presidente;  
Nobres Vereadores.**

A presente Mensagem que ora enviamos a esta Egrégia Casa de Leis, versa sobre autorização legislativa para celebração de convênio com o Ministério do Turismo objetivando o recebimento de recursos financeiros a serem aplicados no Carnaval 2006.

Por ser matéria de grande interesse para a população Canaense, solicitamos que a mesma tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, antecipamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

**Prefeitura Municipal de Canas, 30 de janeiro de 2006.**

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Canas**

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

**OF. GP. Nº 37/06**

Canas, 30 de janeiro de 2006.

**Senhor Presidente,**

Pelo presente, tem este a finalidade de encaminhar a essa E. Casa de Leis, as mensagens de nº 01 e nº 02 de 30 de janeiro de 2006.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havia a ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Canas  
**José Clemente Izalino**  
Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500, Centro  
Canas- SP 12.615.000

	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS</b> <b>PROTOCOLO - SECRETARIA</b>
Entrada: 30/01/06	Saída: 31/01/06
Nº: 476	Funcionário: [assinatura]